

LEI Nº 3.809, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas da reforma e conclusão de espaço físico da ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA E CULTURAL CATÓLICA DONA RITA, abre crédito adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a custear despesas decorrentes da reforma e conclusão de espaço físico da ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA E CULTURAL CATÓLICA DONA RITA, inscrita no CNPJ sob nº 12.991.784/0001-46, situada no Bairro Dona Rita, Arroio do Meio, RS, limitando-se no valor das despesas em até R\$ 40.521,27 (quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. Fica assegurado pela Associação Social Recreativa e Cultural Católica Dona Rita o uso do referido espaço físico ao Município - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Rita, para atendimento de seus projetos educacionais pelo período de 05 (cinco) anos, mediante formalização de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até o limite do valor do custeio das despesas com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 26 de novembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração